



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 2.835/2019**

“ALTERA AS LEIS Nº 1.823/ 2002, 2.137/ 2008, 2.182/ 2008, 2.552/ 2014, E  
2.548/2014.”

**Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Iúna, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º É vedada a participação de membros, representantes ou indicados do Poder Legislativo Municipal, sejam vereadores ou servidores da Câmara, em comissões, conselhos ou colegiados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam revogados:

I - a alínea “h”, do inciso I, do parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 1.823, de 2002;

II - os §§ 1º e 6º, do art. 9º da Lei nº 2.137, de 2008;

III - a alínea “b” do inciso I do § 1º do art. 36 da Lei nº 2.182, de 2008;

IV - o inciso III, do art. 14 da Lei nº 2.552, de 2014;

V - a alínea “d”, do art. 8º, da Lei nº 2.548, de 2014;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (06/06/2019).**

  
**WELITON VIRGÍLIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal de Iúna

Publicado no saguão de entrada da  
Prefeitura Municipal de Iúna - ES,  
às 17 horas do dia 06/06/2019

  
Faguiner Martins Salvador  
Chefe de Gabinete

RECEBIDO  
EM 12/06/19  
